



## PROJETO DE LEI Nº 175/2016

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

### LEI:

**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-PR.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2016, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.065,48 (dezessete mil e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

#### Suplementação

<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER</b>			
<b>04.001</b>	<b>Educação Municipal de qualidade para Mandaguari</b>			
<b>04.001.12.306.0003.2.019.</b>	<b>Manutenção da Merenda Escolar - Convênio</b>			
130 - 3.3.90.32.00.00	141 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			8.550,01
<b>04.001.12.306.0003.2.123.</b>	<b>Merenda Escolar - AEE</b>			
132 - 3.3.90.32.00.00	141 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			564,71
<b>04.001.12.306.0003.2.124.</b>	<b>Merenda Escolar - CRECHE</b>			
133 - 3.3.90.32.00.00	141 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.608,79
<b>04.001.12.306.0003.2.126.</b>	<b>Merenda Escolar - PRÉ ESCOLA</b>			
135 - 3.3.90.32.00.00	141 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.341,97
<b>Total Suplementação:</b>				<b>17.065,48</b>

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 17.065,48 (dezessete mil e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

#### **Excesso de Arrecadação:**

<u>Receita:</u>		<u>Fonte:</u>	
1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	141	17.065,48



**Total: 17.065,48**

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, 7 de dezembro de 2016.

---

**ROMUALDO BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 175/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para aquisição de merenda escolar no valor de R\$ 17.065,48 com recursos da fonte 141 (PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE C/C 672005-4), para a Secretaria de Educação;

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 7 de dezembro de 2016

**Josias Gonçalves**  
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão